

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL EDITAL Nº 029/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020 E, SUBSIDIARIAMENTE, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Antônio Pereira Malheiros, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE Nº 06/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME ART. 14 DA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 06/2020 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 14.133/2021, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o letivo do ano de 2024.

<u>Obs 1</u>: Os Grupos Formais/Informais poderão apresentar a documentação para habilitação com Projeto de Venda até o dia **28 de maio de 2024, às 08h59min**, junto ao Setor de Licitações.

Obs 2: A abertura e análise da documentação da presente Chamada Pública acontecerá de forma presencial no dia 28 de maio de 2024 às 09h00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA.

Justifica-se realização do certame de forma presencial por ser a que melhor se adequa a contratação do objeto de acordo com a necessidade e conveniência, visto a participação de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais locais. Salienta-se, também, a previsão no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>Obs 3</u>: Para atendimento à observação 2, a reunião será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no YouTube, atendendo ao disposto no Art. 17 § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será exigido previamente a Declaração de uso de imagem conforme anexo IX de todos os participantes.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, descritos abaixo:



Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		E AQUISIÇÃO*	PERIODICIDADE
IN	FRODUTO		ONIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DE ENTREGA
1	Açafrão	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g a 200g.	Quilo	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50	Semestral
2	Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00	Bimestral
3	Batata Inglesa	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00	Bimestral
4	Beterraba	Sem folhas, tamanho médio de 1° qualidade. Sem rupturas.	Quilo	700	R\$ 7,51	R\$ 5.257,00	Quinzenal
5	Cenoura	Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00	Semanal
6	Coentro Seco	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g.	Quilo	100	R\$ 42,09	R\$ 4.209,00	Bimestral
7	Corante em pó	Colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data	Quilo	120	R\$ 39,97	R\$ 4.796,40	Bimestral Página 2 de 31

	T			1	1		T
		de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc					
		n° 276/2005. Pct com					
		100g.					
8	Cravo da Índia	Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 100g.	Quilo	15	R\$ 142,67	R\$ 2.140,05	Semanal
9	Limão Tahiti	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00	Mensal
10	Rapadura	Acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 50g.	Unidade	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00	Bimestral
11	Tomate	Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00	Semanal
12	Tempero Completo	Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica.	Quilo	450	R\$ 13,59	R\$ 6.115,50	Semanal

^{*} Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Valor global: R\$ R\$ 65.336,45 (Sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)



2- FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO	12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15000000 15001001 15520000

3- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O <u>Grupo Formal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 3.3 Certidão Negativa de Débito CND de Regularidade Fiscal perante as:
- I Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS;
- II Fazenda Pública Estadual;
- III Fazenda Pública Municipal da sede da Credenciada;
- IV Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- 3.4 Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.5 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária Municipal ou Estadual ou federal
- 3.6 Declaração da associação ou cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 3.7 Projeto de venda

4. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2 Documento de identificação com foto válido em todo o território nacional;
- 4.3 Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito CND de Regularidade Fiscal perante as:
 - I Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS;



- II Fazenda Pública Estadual;
- III Fazenda Pública Municipal da sede da Credenciada;
- IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5 Projeto de Venda conforme Anexo VII da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020¹¹.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Candido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio – Sebastião Laranjeiras - BA e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade anual	Quantidade por entrega	Periodicidade de entrega
Açafrão	50 Kg	25 Kg	Semestral
Alho	200 Kg	25 Kg	Bimestral
Batata Inglesa	1000 Kg	200 Kg	Bimestral
Beterraba	700 Kg	220 Kg	Quinzenal
Cenoura	1500 Kg	120 Kg	Semanal
Coentro Seco	100 Kg	20 Kg	Bimestral
Corante em pó	120 Kg	20 Kg	Bimestral
Cravo da Índia	15 Kg	1.5 Kg	Semanal
Limão Tahiti	200 Kg	22 Kg	Mensal
Rapadura	10000 unid.	1500 unid.	Bimestral
Tomate	1500 Kg	150 Kg	Semanal
Tempero Completo	450 Kg	45 Kg	Semanal

- 5.2 O prazo de entrega do objeto é de 05 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- 5.3 O prazo de que trata o item 5.2 pode ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
- 5.4 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Secretaria Municipal.
- 5.5 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.6 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.7 Os produtos serão recebidos imediatamente de forma definitiva, com verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, nos termos do §1º do art. 46 do Decreto Municipal nº 079/2023
- 5.8 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Contratante, devendo o fornecedor substituí- los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação.
- 5.9 Caso atrase na substituição dos produtos ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a substituição dos produtos passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6. PAGAMENTO

¹ https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view



- 6.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações no horário de 8h às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
- 7.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deverá obedecer às seguintes regras:
- 7.4 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- 7.5 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);
- 7.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos artigos 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.7 Em conformidade com a Lei Federal 14.660, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar devem ser incluídos entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, estabelece-se que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.



- **8.2.** Para a seleção/classificação dos projetos de venda proposta de preços serão adotados os critérios de prioridades estabelecidos no art. 34 e 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020.
- **8.2.1.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País:
- III) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- **8.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- **8.4.** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.
- **8.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- **8.5.1.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço divergente do fixado na tabela do objeto do edital.

10. - DA CONTRATAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **10.1.** Após declarado o vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da cientificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **10.3.**O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega total dos produtos adjudicados, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



- **11.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **11.2.**O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.
- **11.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- **11.4.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato:
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência:
- b) multa:
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 A sanção prevista na letra "a" do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 12.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.4 A sanção prevista na letra "b" do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5%



(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 12.5 A sanção prevista na letra "c" do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sebastião Laranjeiras/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.6 A sanção prevista na "d" do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 12.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 12.2 (multa) deste Edital.
- 12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 12.10 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada



de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- 12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 12.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante:
- d) anulação ou revogação da licitação.
- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:
- a apreciação dar-se-á em fase única.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **14.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **14.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **14.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- **14.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **14.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **14.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **14.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **14.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **14.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **14.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **14.12** O contratado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- **14.13** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para outras pessoas e/ou entidades.
- **14.14** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1** Chamada pública realizada com itens desertos da Chamada Pública 005/2023CR:
- 15.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, situada na Rua Dois de Maio, 453 Centro CEP 46.450-000 Sebastião Laranjeiras BA, ou pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, no horário compreendido entre as 08h às 11h30min, pelo fone/WhatsApp 77 98106-1183, ou ainda

https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes.

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - Modelo proposto para os Grupos Formais

ANEXO III - Modelo Proposto para os Grupos Informais

ANEXO IV - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR — PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR — PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VIII - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE **ANEXO IX – Declaração uso de imagem para licitação presencial.**

Sebastião Laranjeiras, 17 de maio de 2024.

EVA BENEVIDES GUIMARAES
Portaria 029/2024



ANEXO I CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL TERMO DE REFERÊNCIA nº 039/2024

1. DO OBJETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e diretamente destes, por meio de chamada pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açafrão	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g a 200g.	Quilo	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
2	Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00
3	Batata Inglesa	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
4	Beterraba	Sem folhas, tamanho médio de 1° qualidade. Sem rupturas.	Quilo	700	R\$ 7,51	R\$ 5.257,00
5	Cenoura	Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
6	Coentro Seco	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de	Quilo	100	R\$ 42,09	R\$ 4.209,00

		fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g.				
7	Corante em pó	Colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n° 276/2005. Pct com 100g.	Quilo	120	R\$ 39,97	R\$ 4.796,40
8	Cravo da Índia	Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 100g.	Quilo	15	R\$ 142,67	R\$ 2.140,05
9	Limão Tahiti	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
10	Rapadura	Acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 50g.	Unidade	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
11	Tomate	Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00



12	Tempero Completo	Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica.	Quilo	450	R\$ 13,59	R\$ 6.115,50
----	------------------	---	-------	-----	-----------	--------------

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de bem comum, que deve ser licitado via Chamada pública, na forma Presencial. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Chamada Pública e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo realizar uma chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares. considerada a ideal. Não houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que não há contratações correlatas. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Presencial.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem a melhoria da qualidade da alimentação oferecida nas escolas e creches, através do fornecimento de alimentos frescos e nutritivos. Além disso, espera-se fortalecer a economia local, promover a sustentabilidade e a inclusão socioeconômica dos



agricultores familiares, e contribuir para a segurança alimentar e nutricional da comunidade.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.
- 6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao



controle do fornecedor.

- 6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.3. Recebimento provisório:



a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;
- 9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.
- 9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na através de Chamada Pública aos Agricultores Familiares, por ser



aquisição de bem comum, na sua forma Presencial, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

Justifica-se realização do certame de forma presencial por ser a que melhor se adequa a contratação do objeto de acordo com a necessidade e conveniência, visto a participação de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais locais. Salienta-se, também, a previsão no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para atendimento à observação anterior, a reunião será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no YouTube, atendendo ao disposto no Art. 17 § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO	12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15000000 15001001 15520000

13. RESPONSÁVEIS

RAFAEL PEREIRA PORTO Portaria 028/2024



ANEXO II CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL

Modelo proposto para os Grupos Formais

Modelo de Projeto	de Ve	nd	<u>a, conforme Ane</u>	exo	VII da	R	esolução CD/	FNDE nº 06/2020		
PROJETO DE VEN	DA DE (GÊI			DA AG AR/PNA			ILIAR PARA ALIMENTAÇÃO		
IDENTIFIC	CAÇÃO	DA	PROPOSTA DE ATE	END	IMENT	0	AO EDITAL/ CHA	MADA PÚBLICA №		
			I – IDENTIFICAÇ	ÇÃO	DOS FO	OR	RNECEDORES			
				UPO	FORM	ΙAΙ				
1. Nome do Proponente 2. CNPJ										
3. Endereço 4. Município/UF										
5. E-mail			6	. DD	D/Fone	Э		7. CEP		
8. № DAP OU CAF	Jurídica	а	9. Banco		10. Agê	èn	cia Corrente	11. Conta № da Conta		
12. № de Assoc	iados		13. Nº de Associa		de aco 26/2006		lo com a Lei nº	14. № de Associados com DAP OU CAF Física		
15. Nome do repre legal				16	S.CPF			17.DDD/Fone		
18	3. Ender	reço)				19. Mi	unicípio/UF		
		ITIF	ICAÇÃO DA ENTID	ADE	E EXECU	UT				
1.Nome da Entida	ide		2. CNPJ				3. N	1unicípio/UF		
	4. En	der	eço				Į.	5. DDD/Fone		
6. Nome	do repr	ese	entante e e-mail					7. CPF		
			III – RELA	ÇÃO	DE PR	OI	DUTOS			
1.Produto	2. Unidad	de	3. Quantidade	4	. Preço	d	e Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos		
					4.1. nitário		4.2.Total			
1										
2										
								na chamada pública).		
Declaro estar d	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fone/E-mail: Representante do Grupo Formal							ne/E-mail:			



ANEXO III CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL

Modelo Proposto para os Grupos Informais

colução CD /ENDE 20 06 /2020

Aodelo de Projeto de V	enda, conf	orme Anexo	o VII da Resoluça	O CD/FNL	ւե nº 06/	202	20
PROJETO DE VENDA D	E GÊNEROS		OS DA AGRICULTUF DLAR/PNAE	RA FAMILIA	R PARA A	LIMI	ENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPO		DIMENTO AO EDITA	L/CHAMAI	A PÚBLIC	CA N	<u> </u>
	I – II	DENTIFICAÇÃ	O DOS FORNECEDO	DRES			
		GRUP	O INFORMAL				
1.	Nome do Pi	roponente			2. Cl	PF	
3. End	lereço		4. Municíp	io/UF		5.	CEP
6. E	-mail (quan	do houver)			7. Fo	ne	
8.Organizado por			9.Nome da En		10	. E-m	nail/Fone
Entidade			Articuladora (d	•			
Articuladora ()			houver				
Sim () Não		CODNECED	ORES PARTICIPANT	TC.			
1 Nama da Agri		2.CPF	3.DAP OU CAF	4.		Nº	6. Nº
1. Nome do Agri Familiar		Z.CPF	3.DAP OU CAF	Banc		ncia	Conta
i airiillai				Danc	J Age	iicia	Corrente
1							Corrente
2							
3							
4							
5							
6							
III– IDE	NTIFICAÇÃ	O DA ENTIDA	DE EXECUTORA DO	PNAE/FNI	DE/MEC		
1. Nome da Entid			2.CNPJ			unic	ípio
4. End	lereço			5.DDD/	Fone		-
6. Nome do repre	sentante e	e-mail		7.CF	F		
		•	RNECEDORES E PRO	ODUTOS			
1. Identificação do	2.	3.Unidade	4.Quantidad	e 5.I	reço de	6	.Valor Total
Agricultor (a) Familiar	Produto			Ac	uisição*		
				/۱	Jnidade		
						То	tal agricultor
						То	tal agricultor
						То	tal agricultor
Obs.: * Preço publicado					otal do		
mesmo que consta r			6Ã0 DOD 2202: :=		rojeto		
	1	/ – IUIALIZA	CÃO POR PRODUTO	U			



				1	
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
	·			Total do projeto	
Declaro estar de a			tabelecidas neste projet condições de fornecimer		ormações acima
Local e Data:			oresentante do Grupo Ir		Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricu	ıltores (as) Fo	ornecedores (as) do Gru	po Informal	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



ANEXO IV CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

			NTÍCIO	S D	A AGRICULTURA FAMILIAR PA						
ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №											
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR											
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL											
1. Nome do Proponente 2. CPF											
0.5.1											
3. Ende	ereço		4. Mu	ınıc	cípio/UF	5.CEP					
6. № da D CAF Fí	AP OU sica		7. D	DD)/Fone	8.E-mail (quando houver)					
9.Ban	ico		10.Nº	da	Agência	11.Nº da Conta Corrente					
				DC	OS PRODUTOS						
Produto	Unidad	de Quantidade			Preço de Aquisição*	Cronograma de					
			Unitário Total								
1						S					
3											
4											
5											
6											
7											
8											
0					o mesmo que consta na cham						
Nome		I – IDENTIFICAÇAO DA EI CNPJ	NTIDAL	DE I	EXECUTORA DO PNAE/FNDE/I Município						
		CINFJ			Ινιαπειριο						
Ender	eço				Fone						
Nome	do				CPF:						
Representa											
Declaro	estar d				lecidas neste projeto e que as ições de fornecimento	informações acima					
Local e Da	conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor CPF Individual										



ANEXO V CHAMADA PÚBLICA № 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 077/2024PMSL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)	, CNPJ
O(A) (nome do Grupo Formal) nº, DAP jurídica nº	com sede
, neste ato rep	
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto	de Venda)
, portador (a) da	
Identidade RG nº, CPF nº, no	
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite	
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de E	Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000	,
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à su	
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FND	
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais	documentos
normativos, no que couber.	
Local,/	
Assinatura	



ANEXO VI CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,	representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ
nº	
relacionados no projeto de ve	ntação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios da são oriundos de produção dos cooperados/associados põem esta cooperativa/associação.
Loca	,/



ANEXO VII CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

_								_
Eu, PF	n ^o				е	DAI	 P fís	.,C sica
nº			,		para	fins de p	articipação	no
•		de Alimentação eto de venda em				•		cios
		Local,						
			Assinat	tura				



ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024PMSL

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito públi N.º, inscrita no CNPJ sob n.º	
(a) Municipal, o (a) Sr. (a)	doravante denominado CONTRATANTE, e por
outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedo	
, n.º, em (m	
	grupos informais e
individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), funda	
e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamac	
presente contrato mediante as cláusulas que seguem:	
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALI ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação bás descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acord , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, inde	ica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, o com a chamada pública nº
CLÁUSULA SEGUNDA:	
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentíc conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.	ios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE
CLÁUSULA TERCEIRA:	
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTR por DAP OU CAF por ano civil, referente à sua produção, c Alimentação Escolar.	
CLÁUSULA QUARTA:	
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) rece	* * *
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante ap	-
Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alime	entação no local de entrega, consoante anexo
deste Contrato.	
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da devem estar incluídas as despesas com frete, recursos	

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



					Preço d	e Aquisição
	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5				_		
6						
7						
			Valor Total do	Contrato		

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-s	se, ainda, pela chamada pública n.º	/20XX,	pela	Resolução
CD/FNDE nº/20XX/, pela L	Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em	າ todos os seus term	nos.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrate vigorará da sua assinatura	atá a ontroga tota	l dos produtos modi	ianto o cronograma
O presente contrato vigorará da sua assinatura apresentado (Cláusula Quarta) ou até	de	de	
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:			
É competente o Foro da Comarca de		para diri	mir qualquer
controvérsia que se originar deste contrato.		<u> </u>	
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam presença de duas testemunhas.	o presente instrume	ento em três vias de ig	ual teor e forma, na



	<u>, de</u>
(município)	
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
	PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
1	
2.	



ANEXO IX CHAMADA PÚBLICA № 005/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 077/2024PMSL

DECLARAÇÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM (MODELO)

NOME, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO, inscrito no CPF sob o nº, **AUTORIZO**, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, durante a sessão pública promovida pela **CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL nº 005/2024CR**, promova a captura audiovisual e posterior utilização da minha imagem para registro nos autos do respectivo processo administrativo, estando disponível para consulta pública mediante requerimento de informações com base na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, bem como para o eventual encaminho de estilo aos órgãos de Controle Externo, ficando cedido os direitos da veiculação de imagem e, não percebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por ser expressão da minha vontade, declaro o supratranscrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, na forma em que subscrevo.

Cidade-UF,	de	de
Ciadac Ci ,	uu	

Assinatura (na forma como expressa e assinada no documento com foto apresentado)